



Conselho Nacional de Justiça
Comprovante de juntada de documento

Processo

Número do processo: 3000278-66.2018.8.06.0004
Órgão julgador: 12ª Unidade do Juizado Especial Cível
Jurisdição: 12ª Unidade do Juizado Especial Cível
Classe: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
Assunto principal: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO/Liquidação / Cumprimento / Execução/Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens
Valor da causa:
Medida de urgência: Não

Partes**EXEQUENTE**

- FRANCISCA GOMES DA SILVA (EXEQUENTE)
- KATIA MARIA BASTOS FURTADO (ADVOGADO)
- LIANA CLODES BASTOS FURTADO (ADVOGADO)

EXECUTADO

- BRADESCO SEGUROS S/A (EXECUTADO)
- FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR (ADVOGADO)

Outros interessados

Não existem outros interessados vinculados.

Assuntos

- DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO/Liquidação / Cumprimento / Execução/Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Documentos Protocolados

Documento	Tipo	Tamanho (KB)
Petição	Petição	0.05
150177_PETICAO_INTERLOCUTORIA_DEV_01	Petição	109.68

Documento(s) juntado(s) por: FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR **em** 19/11/2019 15:53



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 12º JEC DA COMARCA DE FORTALEZA/CE

Processo: 3000278-66.2018.8.06.0004

BRADESCO SEGUROS S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **FRANCISCA GOMES DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer da desistência do Recurso Inominado interposto.

Outrossim, tendo em vista a resposta do banco, demonstrando a duplicidade de depósito, requer o Réu devolução dos valores depositados, com fulcro no art. 906, parágrafo único do CPC, requer a Ré que Vossa Excelência se digne determinar a expedição de **OFÍCIO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA no montante do valor depositado**, com seus acréscimos legais, em favor da **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., CNPJ/MF: 09.248.608/0001-04**, autorizando ao Banco depositante a efetuar transferência direta na **conta corrente nº 644000-2, Agência: 1912-7, BANCO DO BRASIL S.A.**

Necessário esclarecer que a expedição do alvará deverá ser nominal a **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, pois foi a empresa que custeou com o depósito como também é a gestora dos **Consórcios do Seguro DPVAT nos termos do art. 5º, §3º, da Resolução CNSP de nº 154**, sendo a única e exclusiva beneficiária de reembolso da quantia disponível ao juízo.

Requer ainda, seja determinado que o banco depositante junte aos autos o respectivo comprovante da transferência realizada através de TED da quantia expedida mediante ofício, possibilitando ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência, informando o saldo líquido e a data exata da transferência realizada.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome da advogada **FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR, OAB/CE 14752**, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

FORTALEZA, 18 de novembro de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/CE 27954-A

FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR
OAB/CE 14752